



# Câmara Municipal de Alvinlândia - SP

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"  
CNPJ 49.887.516/0001-99

**PORTARIA Nº 13/2.022 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2.022.**

"DECLARA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

JORGE LUÍZ CORNÉLIO, Presidente da Câmara Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

## RESOLVE:


**Artigo 1º:** De acordo com DECRETO MUNICIPAL Nº 3.095/2022 - (em anexo) e considerando o FERIADO NACIONAL - "PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA";

**Artigo 2º:** Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de Novembro de 2.022 (segunda - feira) no período integral e Feriado nacional no dia 15 de Novembro de 2.022 (terça - feira) no período integral, devendo retornar as atividades no horário normal no dia 16 de Novembro de 2.022 (quarta - feira).

**Artigo 3º:** Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA"

Alvinlândia, 11 de Novembro de 2.022.

  
Jorge Luiz Cornelio  
Rg. nº 42.663.402-0/SSP/SP  
Presidente da Câmara.

Publicado e Afixado nesta Secretaria na data supra.

  
Tatiana Soares Briquezi  
Rg. nº 32.719.092-9/SSP/SP  
Oficial Legislativo.

SIMPATIA DO  
CENTRO-OESTE



*Município de Alvinlândia*

*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpátia do Centro Oeste"*



DECRETO N.º 3095/2022

**"DECLARA PONTO FACULTATIVO E FERIADO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"**

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeita Municipal de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o "Feriado Nacional – Proclamação da República".

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 14 de novembro de 2022 (segunda-feira) no período integral, Feriado Nacional no dia 15 de novembro (terça-feira) no período integral, devendo retornar as atividades no dia 16 de novembro (quarta-feira) no período integral.


Artigo 2º - Excluir da declaração que trata o artigo 1º deste Decreto, os serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupção de continuidade, ficando a cargo dos responsáveis as convocações que se fizerem necessárias, e, em especial o Pronto Atendimento Municipal.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvinlândia, 07 de novembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
ABIGAIL CATELI DIAS  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
Ataliba José Soares Guerra  
Secretário Municipal da Administração

Rua Major Couto, 294 - CEP 17430-021 - ALVINLÂNDIA - SP

Fone: (14) 3473-8700

e-mail: [administracao@alvinlandia.sp.gov.br](mailto:administracao@alvinlandia.sp.gov.br)

[www.alvinlandia.sp.gov.br](http://www.alvinlandia.sp.gov.br)